

REGULAMENTO PARAESPORTIVO DE TRÊS TAMBORES



2018

Sumário

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	3
Artigo 1º	3
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA	3
Artigo 2º	3
CAPÍTULO III – DO OBJETIVO	4
Artigo 3º	4
CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO	4
Artigo 4º	4
CAPÍTULO V – GERAL E INCLUSIVA	6
Artigo 5º	6
CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES	7
Artigo 6º	7
Artigo 7º	7
Artigo 8º	7
Artigo 9º	7
Artigo 10º	8
CAPÍTULO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE	8
Artigo 11º	8
Artigo 12º	8
Artigo 13º	8
Artigo 14º	8
Artigo 15º	9
CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES	9
Artigo 16º	9
CAPÍTULO IX - TRAJES OBRIGATÓRIO	9
Artigo 17º	9
CAPÍTULO X - PREMIAÇÕES	9
Artigo 18º	9
Artigo 19º	10
CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES	10
Artigo 20º	10
CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO	11



Artigo 21º	11
CAPÍTULO XIII - CÓDIGO DE CONDUTA	11
Artigo 22º	11





REGULAMENTO PARAESPORATIVO DA MODALIDADE DE TRÊS TAMBORES NBHA BRAZIL

Os CAMPEONATOS DE TRÊS TAMBORES PARAESPORATIVOS serão regidos por esse Regulamento, sendo o único meio de referência para esta categoria, salvo ocorrências específicas e/ou não descritas nesse instrumento que serão julgadas pelo REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DE TAMBOR E BALIZA NBHA BRAZIL e suas demais extensões de maneira que seja sempre respeitando a Lei Nº 13.146 de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º

Os Campeonatos de Três Tambores Paraesportivo realizados pela NBHA Brazil, têm por finalidade estimular a participação social e esportiva de atletas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual na modalidade Três Tambores, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, sendo o primeiro realizado em toda a América Latina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Artigo 2º

No contexto de integração e sociabilidade, crianças, jovens e adultos constroem valores e formam conceitos por meio da prática de atividades esportivas e paraesportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional à prática de esportes.



CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Artigo 3º

Os CAMPEONATOS DE TRÊS TAMBORES PARAESPORTIVOS que serão realizados pela NBHA BRAZIL, têm por objetivos:

- a) Fomentar e estimular a participação de atletas com deficiência física, visual e intelectual na prática da modalidade de Três Tambores;
- b) Oportunizar um ambiente adequado que possa proporcionar o desenvolvimento do talento Paraesportivo na modalidade de Três Tambores no país;
- c) Utilizar a prática da modalidade de Três Tambores como fator de integração e intercâmbio sociocultural e esportivo;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusive da modalidade Três Tambores no país;
- e) Contribuir para o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º

O CAMPEONATO PARAESPORTIVO DE TRÊS TAMBORES é uma ação de fomento para a modalidade de Três Tambores no Brasil, que a NBHA BRAZIL realizará com as seguintes classes:

1. CLASSE A - Os participantes desta CLASSE deverão ter no mínimo 04 anos de idade, necessitam de um condutor guia e 2 laterais durante todo o percurso, de acordo com o nível de evolução de cada um, garantindo a segurança de todos.

1.1. Esta prevenção trata-se estritamente por motivo de segurança, pois queremos que todos os atletas sintam-se confiantes, motivados e tenham prazer nesta participação.

1.2. Esta classe terá como objetivo motivar seus participantes a atingirem de acordo com as suas limitações, um nível próprio de evolução nesta prova.



- 1.3. Não existe limite de idade para participar da CLASSE A.
 - 1.4. Os Centros de Equoterapia poderão participar desta CLASSE sem limite de atletas.
 - 1.5. Cada centro deverá destacar 1 pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança, caso ocorra qualquer eventualidade com algum atleta.
 - 1.6. Para esta CLASSE não será utilizado a Fotocélula
2. CLASSE B - Os participantes desta CLASSE deverão ter no mínimo 04 anos de idade, terão de conduzir seus animais de forma individual, sendo observados e orientados por seu instrutor e seus laterais do início ao fim do percurso, deverá haver no mínimo 2 pessoas acompanhando este atleta.
- 2.1. Os Centros de Equoterapia poderão ter em pista no máximo 05 pessoas, no sentido de orientar seus atletas em relação ao percurso, de acordo com as técnicas utilizadas por cada Centro em seus treinamentos.
 - 2.2. Esta prevenção também se trata estritamente por motivo de segurança, pois queremos que todos os atletas sintam-se seguros, confiantes, motivados e tenham prazer nesta competição.
 - 2.3. As pessoas que estiverem em pista não poderão tocar no animal, tocar nas rédeas, nos tambores e no atleta, no sentido de orientação.
 - 2.4. Somente será aceita qualquer uma destas situações acima quando for necessária a intervenção em nível de segurança do atleta e de seus orientadores.
 - 2.5. Caso ocorra, alguma destas situações acima o conjunto será penalizado de acordo com a tabela, conforme artigo 20^a do Capítulo XI deste regulamento.
 - 2.6. Esta prevenção também se trata estritamente por motivo de segurança, pois queremos que todos os atletas sintam-se seguros, confiantes, motivados e tenham prazer nesta competição.
 - 2.7. Não existe limite de idade para participar da CLASSE B.
 - 2.8. Os Centros de Equoterapia poderão participar desta CLASSE sem limite de atletas.
 - 2.9. Cada centro deverá destacar 1 pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança caso ocorra qualquer eventualidade com algum atleta.
 - 2.10. Para esta CLASSE será utilizado a Foto Célula.



3. CLASSE C - Participantes desta CLASSE deverão ter no mínimo 04 anos de idade, terão de conduzir seu animal de forma individual, somente com a participação ou não de seu instrutor, pois os mesmos possuem um nível de evolução acima dos demais, realizando o percurso de forma competitiva.

3.1. A prevenção quanto à segurança será feita por cavaleiros montados no início, meio e fim do percurso, caso ocorra qualquer eventualidade que necessite de alguma ação de emergência.

3.2. As penalizações serão de acordo com a tabela, conforme artigo 20ª do Capítulo XI deste regulamento.

3.3. Não existem limites de idade máxima para participar da CLASSE C.

3.4. Os Centros de Equoterapia poderão participar desta CLASSE sem limite de atletas.

3.5. Cada centro deverá destacar 1 pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança caso ocorra qualquer eventualidade com algum atleta.

3.6. Para esta CLASSE será utilizado a Foto Célula

PARÁGRAFO 1º – Não é permitido um mesmo competidor participar de CLASSES diferentes em uma mesma competição, caso um competidor venha a participar em mais de uma Classe na mesma etapa, ele será desclassificado e sua equipe receberá uma advertência da NBHA Brazil e ambos perderão a pontuação na etapa e deixarão de pontuar para o Campeonato.

PARÁGRAFO 2º - Não será permitida a mudança de Classe durante o transcorrer do campeonato, caso isso venha ocorrer, o competidor e o Centro Hípico não receberão a pontuação conquistada na Classe anterior para a nova Classe.

CAPÍTULO V – GERAL E INCLUSIVA

Artigo 5º

O campeonato será realizado em 4 etapas e as provas poderão acontecer junto com as demais categorias oficiais ou não, a critério da comissão organizadora da prova.



PARÁGRAFO ÚNICO - A INCLUSIVA será dividida em 03 CLASSES e 05

NIVEIS sendo:

- a. NIVEL 1 – Todo atleta que apresentar Comprometimento Físico.
- b. NIVEL 2 – Todo atleta que apresentar Comprometimento Intelectual.
- c. NIVEL 3 – Todo atleta que apresentar alguma Deficiência Visual.
- d. NIVEL 4 – Todo atleta que apresentar alguma Deficiência Auditiva.
- e. NIVEL 5 – Todo atleta que apresentar Múltiplas Deficiências.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 6º

A responsabilidade de identificar e apresentar o nível em que se enquadra cada atleta deverá ser informado por seus respectivos Centros, mediante a inscrição e Ficha Médica de cada um, as cópias dessas fichas deverão ser enviadas à NBHA BRAZIL para conferência e deverão ficar de posse de seus respectivos Centros para futuras etapas.

Artigo 7º

Nesta Ficha (laudo) Médica deverá conter a autorização para a prática dessa modalidade, sendo as mesmas atualizadas anualmente, caso haja alguma alteração no diagnóstico do atleta os Centros deverão apresentar a NBHA uma nova Ficha Médica.

Artigo 8º

É permitido adaptações nos equipamentos conforme a necessidade de cada atleta.

Artigo 9º

É obrigatório o uso de itens de segurança pessoal do atleta como, uso do colete protetor, capacete e qualquer item de segurança que venha preservar a integridade física do atleta.



Artigo 10º

O atleta que participar com mais de um animal, será considerado para pontuação, o melhor tempo alcançado para a classificação.

CAPÍTULO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 11º

Todos os Centros de Equoterapia só poderão fazer a inscrição de seus atletas, após assinatura do Termo de Responsabilidade pela participação de seus atletas nas competições organizadas e homologadas pela NBHA BRAZIL.

PARÁGRAFO ÚNICO – A NBHA BRAZIL não se responsabiliza pela participação de qualquer atleta em suas competições e nem tão pouco pelas informações enviadas pelos Centros de Equoterapia, sendo de total responsabilidade dos Centros todas as informações que constem na ficha médica do atleta.

Artigo 12º

Todos os participantes, inclusive competidores, proprietários de cavalos, tratadores, técnicos, treinadores, Comissão de Avaliação de Cavalos, membros do Comitê Organizador e juizes, participam da competição por seu próprio risco.

Artigo 13º

Nem o Comitê Organizador e nem a NBHA Brazil, assumem qualquer responsabilidade por qualquer acidente ou doença sofrida por qualquer cavalo, competidor, técnico/treinador, tratador ou qualquer outra pessoa. O mesmo se aplica em caso de danos a carros, selaria, utensílios, equipamentos e todos os demais objetos (inclusive dano devido a roubo, perda e incêndio).

Artigo 14º

Todos os participantes da competição são pessoalmente responsáveis por danos causados a terceiros por eles, seus empregados ou seus cavalos.



Artigo 15º

Participantes e/ou seus respectivos centros de treinamentos são, portanto, aconselhados a contratar seguro de responsabilidade e de acidentes que cubra a totalidade da participação em competições equestres e a manter a apólice em dia.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 16º

O valor das inscrições será definido em cada Etapa pelo departamento de esporte da NBHA BRAZIL.

CAPÍTULO IX - TRAJES OBRIGATÓRIO

Artigo 17º

Fazem parte do traje obrigatório para a participação nas competições da modalidade de Três Tambores, calça Jeans, Camisa Polo ou Camisa e Bota ou Botina, em resumo o atleta deverá está fazendo uso de toda vestimenta do Traje Western.

CAPÍTULO X - PREMIAÇÕES

Artigo 18º

Serão premiados com troféus, medalhas e escarapelas do 1º ao 3º colocados, do 4º ao 6º colocados receberão medalhas e escarapela , os demais participantes receberão medalhas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente os 10 primeiros colocados receberão pontuação.



Artigo 19º

Os Centros de Equoterapia participantes serão premiados com troféus do 1º ao 3º colocado em cada etapa, de acordo com as pontuações definidas para os atletas do 1º ao 10º colocado, a pontuação será a soma dos atletas classificados de cada Centro nas CLASSES B e C.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Artigo 20º

Será acrescentado ao tempo final:

- a. Três (3) segundos caso haja necessidade de intervenção por segurança;
- b. Três (3) segundos por falta de atenção, toque no animal, atleta ou tocar nas rédeas, será penalizado por cada toque;
- c. Cinco (5) segundos por cada tambor derrubado;
- d. Cinco (5) segundos se o instrutor ou laterais ultrapassarem a foto célula antes do animal, tanto no início ou final do percurso;
- e. Cinco (5) segundos se não houver uma pessoa da equipe no início da pista (largada e chegada);
- f. Cinco (5) segundos em cada tambor tocado por qualquer membro da equipe em pista para evitar a queda ou não;
- g. Cento e Vinte (120) segundos por erro de percurso, não completar o percurso ou desistir da prova;
- h. Cento e vinte (120) segundos se o instrutor ou laterais ultrapassarem a foto célula após a passagem do atleta, prejudicando a cronometragem;
- i. Cento e vinte (120) segundos por qualquer tipo de lesão ou sangramento no animal;
- j. Cento e vinte (120) segundos por uso de embocaduras fora dos padrões permitidos.

PARÁGRAGO ÚNICO - Situações não previstas neste regulamento serão definidas a critério dos juizes de pista.



CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO

Artigo 21º

As pontuações segundo a participação dos atletas serão conforme tabela a seguir:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	27	6º	12
2º	24	7º	09
3º	21	8º	06
4º	18	9º	03
5º	15	10º	01

CAPÍTULO XIII - CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 22º

Deverão ser respeitados os seguintes itens do Código de Conduta deste Regulamento e também o Código de Conduta Oficial NBHA BRAZIL em sua totalidade.

- a. Em todos os esportes equestres o cavalo deve ser considerado a figura mais importante;
- b. Visando o bem estar dos animais, a sua forma física e condição corporal, bem como a competência do cavaleiro devem ser sempre levados em consideração;
- c. Bem estar do cavalo deve estar acima dos interesses dos criadores, treinadores, cavaleiros, proprietários, comerciantes, organizadores e patrocinadores;
- d. Todo manejo e tratamento veterinário devem visar a saúde e o bem estar do Cavalo;
- e. Nutrição, saúde, higiene e segurança da melhor qualidade devem ser sempre incentivados e mantidos;
- f. Deve-se providenciar ventilação, forragem, água e ambiente saudável durante o transporte;



g. Deve-se dar ênfase ao aprimoramento dos conhecimentos sobre treinamento e práticas equestres e aos trabalhos científicos sobre saúde equina;

h. Todos os métodos de equitação e treinamento devem levar em consideração que o cavalo é um ser vivo e não devem empregar qualquer técnica considerada abusiva;

i. As Confederações Equestres Nacionais devem estabelecer controles adequados para que todas as pessoas e entidades sob sua jurisdição respeitem o bem estar do cavalo;

j. As regras e regulamentos nacionais e internacionais do esporte equestre relativos à saúde e bem estar dos cavalos devem ser cumpridos, não apenas durante competições nacionais e internacionais, mas também durante o treinamento e transporte;

REGULAMENTO ESCRITO E ELABORADO PELOS MEMBROS:

- Abelardo Itamar Peixoto – Presidente NBHA Brazil
- Tiago Camargo Ferreira – Diretor de Esportes NBHA Brazil
- Elisabeth Monteiro Melani – Centro de Equoterapia Texas Ranch
- Sergio José Melani – Centro de Equoterapia Texas Ranch
- Eliane Cristina Baatsch – Hípica Santa Terezinha
- Claudia Mori – Equoterapia & Terapia assistida por animais
- André Augusto Amaral Gomes – Projeto Liberdade
- Karina Hollatz – Projeto Liberdade
- Gabriela da Costa Galvão – Trote Mágico

REVISÃO DE TEXTO

- Ana Olivera
- Dulcinéia Peixoto

São Paulo, 12 de Outubro de 2017.